

Ofício n.º 22/SEMGO/2022

Ao Excelentíssimo Senhor,

**DAVID RIBEIRO DA SILVA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei, que “Fixa o valor da bolsa-auxílio paga aos estagiários do Município.”, e dá outras providências, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Itaquaquecetuba, 15 de março de 2022.

  
**Hugo Santos**

Secretário Municipal Adjunto de Governo

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

Recebido em 15/03/2022  
19h50min.

De acordo.

Providencie-se.

Itaquaquecetuba, data supra

  
**Eduardo Boigues Queroz**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Projeto de Lei nº 07....., de 15 de março..... de 2022.

**“Fixa o valor da bolsa-auxílio paga aos estagiários do Município.”**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei 2.652, de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, recebendo, a título de contraprestação pelos serviços, na forma de bolsa-auxílio, a importância de R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais) e R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), respectivamente.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

### MENSAGEM

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora;

O Projeto de Lei em questão, visa garantir benefícios aos estudantes, pois, sua formação superior é um diferencial no Brasil, objetivando assim contribuir para uma melhor sociedade.

O reajuste salarial proposto visa corresponder aos objetivos dos estudantes, profissionais, pessoais financeiros, incentivando-os a construir o futuro que desejam, ajudando assim no crescimento do País.

O reajuste proposto visa também proporcionar um melhor equilíbrio entre a carga horária e serviços oferecidos pelos estagiários, com suas bolsas-auxílio.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.



**EDUARDO BOÍGUES QUEROZ**

Prefeito Municipal